



*CÂMARA MUNICIPAL  
DE HIDROLÂNDIA - CE*



## **ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.02.23.01**

Às 08:00h (oito horas) do dia 10 de março de 2017, na Câmara Municipal de Hidrolândia/CE, reuniram-se, em sessão pública, a pregoeiro Sra. **Maria Oliveira Mesquita Barros**, e equipe de apoio composta por **Osmarina Alves de Oliveira** e **Marcos Antonio Miranda Sales**, todos nomeados pela Portaria nº005/2017 de 02 de janeiro de 2017, e ainda os LICITANTES: **1. D & V CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, TRANSPORTES E EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 17.161.148/0001-00 representado por **DIONISIO SOUZA LEOPOLDINO** com o CPF sob o nº 070.710.067-41. E **2. CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA EIRELLI ME**, CNPJ nº 22.675.190/0001-80 representado por **FRANCISCO JERBERSON TIMBÓ MAGALHÃES**, com o CPF sob o nº 817.627.633-20. Todos estes para a realização dos atos referentes ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.02.23.01**, DO TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, que tem por objetivo a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA-CE**. Aberto os trabalhos, iniciou-se a fase de credenciamento dos licitantes, as empresas entregaram os documentos de credenciamento para análise e rubrica da comissão e dos presentes. Após a análise dos documentos do credenciamento, a comissão divulgou o resultado do credenciamento: **EMPRESA CREDENCIADA: Ficou credenciada a empresa D & V CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, TRANSPORTES E EVENTOS LTDA**, por ter atendido todas as exigências do edital. **EMPRESA DESCREDENCIADA: Ficou descredenciada a empresa CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA EIRELLI ME**, por ter apresentado sem firma reconhecida do assinante os documentos pedidos nos itens: **10.2.1 (Ficha de Credenciamento) e 10.2.6(Declaração de cumprimento dos requisitos para habilitação)**. A pregoeira comunicou aos senhores representantes das empresas acima mencionadas que, a empresa credenciada fica apta a participar do certame, inclusive com a formulação de lances verbais e a empresa descredenciada continua participando do certame, porém sem o direito de formular lances verbais. Em seguida, foram recebidos os envelopes de proposta de preços e de habilitação. Procedeu-se, a abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas participantes. O Pregoeiro esclareceu que o procedimento seria realizado levando-se em consideração o menor preço por item. As propostas foram analisadas e rubricadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio bem como os participantes do certame. Em seguida iniciou-se a fase de julgamento das propostas, tendo sido declarada CLASSIFICADA, a proposta da empresa **D & V CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, TRANSPORTES E EVENTOS LTDA**, por ter atendido todas as exigências do edital. Foi declarada DESCLASSIFICADA a proposta da empresa **CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA EIRELLI ME**, por ter apresentado a proposta de preços sem firma reconhecida do assinante conforme determina o item 12.1 do edital do Pregão Presencial nº2017.02.23.01. Em seguida foi iniciada a fase de lances verbais referente ao ITEM 01, tendo como vencedora a empresa **D & V CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, TRANSPORTES E EVENTOS LTDA** com o valor total para 10 meses de R\$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais), de imediato analisou-se os documentos de habilitação da referida empresa, e verificou-se que a empresa **D & V CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, TRANSPORTES E EVENTOS LTDA** apresentou toda a documentação exigida, no entanto, foi constatado que a empresa apresentou a Certidão Negativa de Débitos da Fazenda



*CÂMARA MUNICIPAL  
DE HIDROLÂNDIA - CE*



Federal com o prazo de validade vencida. No entanto, a referida empresa apresentou na fase de credenciamento a Certidão Simplificada e outros documentos que comprovam que a mesma é ME (micro empresa), portanto, conforme o disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, Art. 43 parágrafo 1º, foi assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização do documento. Sendo a mesma declarada vencedora nos termos da lei das licitações e conforme o edital deste pregão, desde que proceda com a devida regularização no prazo supramencionado. Prosseguindo com o julgamento do ITEM 02 foi declarada vencedora do presente certame a empresa: **D & V CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, TRANSPORTES E EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 17.161.148/0001-00, ITEM 02 com o valor total para 10 meses de R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais), dessa forma, perfazendo o valor GLOBAL PARA 10 MESES equivalente a R\$ 44.900,00 (quarenta e quatro mil e novecentos reais). A empresa **D & V CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, TRANSPORTES E EVENTOS LTDA** foi classificada em 01º lugar por apresentar os menores preços por item conforme critério de julgamento estabelecido no presente certame. Dando continuidade o pregoeiro perguntou aos licitantes presentes se haveriam algo para fazer constar em ata referente a todos os atos aqui procedidos, os mesmos declararam que não tinham nenhuma observação para inserir na presente ata e que desistiam de interpor recurso conforme o direito estabelecido no inciso XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02 e concordaram plenamente com todas as decisões da comissão. Nada mais havendo para ser tratado, deu-se por encerrada a presente sessão onde para constar lavra-se a presente ata com assinatura da comissão de pregão e dos licitantes participantes do referido pregão presencial. Hidrolândia-CE, 10 de março de 2017.

*Maria Oliveira Mesquita Barros*  
Maria Oliveira Mesquita Barros  
Pregoeira

*Marcos Antonio Miranda Sales*  
Marcos Antonio Miranda Sales  
Membro

*Osmarina Alves de Oliveira*  
Osmarina Alves de Oliveira  
Membro

*Dionísio S. Leopoldino*  
**D & V CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, TRANSPORTES E EVENTOS LTDA**  
CNPJ nº 17.161.148/0001-00  
DIONISIO SOUSA LEOPOLDINO  
CPF: 070.710.067-41

*Francisco Jerberson Timbó Magalhães*  
**CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA EIRELLI ME**  
CNPJ nº 22.675.190/0001-80  
FRANCISCO JERBERSON TIMBÓ MAGALHÃES  
CPF: 817.627.633-20